



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 407/86

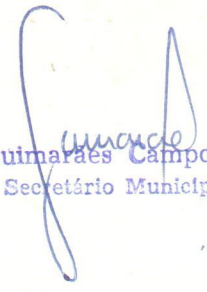
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL À MITRA DIOCESANA DE PARACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Buritis-MG, por seus representantes Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de CZ\$ 10.000.00 (Dez mil cruzados) para a Mitra Diocesana de Paracatu, neste Estado, como 'auxílio do Município de Buritis à recepção do novo Bispo Diocesano, à qual pertence esta Paróquia.
- Art. 2º - As despesas por conta da dotação "Contribuições Correntes" 3232 - Unidade 2-1 do orçamento corrente, podendo para isto, se necessário, abrir crédito suplementar.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 09 de Outubro de 1.986


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Emílio Guimarães Campos Sobrinho
Secretário Municipal

Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, nº 120/86 de 18 de Setembro de 1.986